



PROJETO DE LEI Nº 03 , de 15 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União com prestação do serviço pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 44.804.340,68 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC – Eixo Água para todos, subeixo Abastecimento de Água – Urbano - Financiamento nos termos da Portaria MCID Nº 768 de 26 de julho de 2024 e suas alterações destinados à CONSTRUÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DA MATA, RESERVATÓRIO E ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE ITABIRITO / MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo Único - A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar, para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito, objeto desta lei.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada, no decorrer do prazo da sua contratação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE, para repasse dos recursos



provenientes desta operação de crédito, para fins de construção da ETA, bem como do repasse do SAAE, para amortização da dívida, referente à operação de crédito contraída através desta lei, sendo o repasse proveniente da receita do SAAE, com base em um cronograma físico-financeiro estabelecido no convênio, através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual ou os créditos adicionais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de janeiro de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Cálculo de impacto - Estimativa de Impacto Orçamentário
(Arts. 15, 16 e 17 da LC 101/00)

Financiamento		Prazo (meses)	Taxa Anual (C.E.T.)	Taxa Mensal	Proteção Máxima	Renda Mínima
R\$	44.804.340,68	240	11,26%	0,893%	R\$ 586.947,00	R\$ 2.347.800,00
		-R\$ 340,16				
Parc	Saldo Inicial	Juros	Saldo Atualizado	Amortização	Proteção	Saldo Devedor
1	44.804.340,68	400.261,81	45.204.602,49	186.684,75	586.946,57	44.617.655,93
2	44.617.655,93	398.594,06	45.016.249,98	186.684,75	585.278,81	44.430.971,17
3	44.430.971,17	396.926,30	44.827.897,47	186.684,75	583.611,05	44.244.286,42
4	44.244.286,42	395.258,54	44.639.544,96	186.684,75	581.943,29	44.057.601,67
5	44.057.601,67	393.590,78	44.451.192,45	186.684,75	580.275,54	43.870.916,92
6	43.870.916,92	391.923,03	44.262.839,94	186.684,75	578.607,78	43.684.232,16
7	43.684.232,16	390.255,27	44.074.487,43	186.684,75	576.940,02	43.497.547,41
8	43.497.547,41	388.587,51	43.886.134,92	186.684,75	575.272,26	43.310.862,66
9	43.310.862,66	386.919,75	43.697.782,41	186.684,75	573.604,51	43.124.177,90
10	43.124.177,90	385.252,00	43.509.429,90	186.684,75	571.936,75	42.937.493,15
11	42.937.493,15	383.584,24	43.321.077,39	186.684,75	570.268,99	42.750.808,40
12	42.750.808,40	381.916,48	43.132.724,88	186.684,75	568.601,23	42.564.123,65
13	42.564.123,65	380.248,72	42.944.372,37	186.684,75	566.933,48	42.377.438,89
14	42.377.438,89	378.580,97	42.756.019,86	186.684,75	565.265,72	42.190.754,14
15	42.190.754,14	376.913,21	42.567.667,35	186.684,75	563.597,96	42.004.069,39
16	42.004.069,39	375.245,45	42.379.314,84	186.684,75	561.930,20	41.817.384,63
17	41.817.384,63	373.577,69	42.190.962,33	186.684,75	560.262,45	41.630.699,88
18	41.630.699,88	371.909,94	42.002.609,82	186.684,75	558.594,69	41.444.015,13
19	41.444.015,13	370.242,18	41.814.257,31	186.684,75	556.926,93	41.257.330,38
20	41.257.330,38	368.574,42	41.625.904,80	186.684,75	555.259,17	41.070.645,62
21	41.070.645,62	366.906,66	41.437.552,29	186.684,75	553.591,42	40.883.960,87
22	40.883.960,87	365.238,91	41.249.199,78	186.684,75	551.923,66	40.697.276,12
23	40.697.276,12	363.571,15	41.060.847,27	186.684,75	550.255,90	40.510.591,36
24	40.510.591,36	361.903,39	40.872.494,76	186.684,75	548.588,14	40.323.906,61
25	40.323.906,61	360.235,63	40.684.142,25	186.684,75	546.920,39	40.137.221,86
26	40.137.221,86	358.567,88	40.495.789,73	186.684,75	545.252,63	39.950.537,11
27	39.950.537,11	356.900,12	40.307.437,22	186.684,75	543.584,87	39.763.852,35
28	39.763.852,35	355.232,36	40.119.084,71	186.684,75	541.917,11	39.577.167,60
29	39.577.167,60	353.564,60	39.930.732,20	186.684,75	540.249,36	39.390.482,85
30	39.390.482,85	351.896,85	39.742.379,69	186.684,75	538.581,60	39.203.798,10
31	39.203.798,10	350.229,09	39.554.027,18	186.684,75	536.913,84	39.017.113,34
32	39.017.113,34	348.561,33	39.365.674,67	186.684,75	535.246,08	38.830.428,59
33	38.830.428,59	346.893,57	39.177.322,16	186.684,75	533.578,33	38.643.743,84
34	38.643.743,84	345.225,81	38.988.969,65	186.684,75	531.910,57	38.457.059,08
35	38.457.059,08	343.558,06	38.800.617,14	186.684,75	530.242,81	38.270.374,33
36	38.270.374,33	341.890,30	38.612.264,63	186.684,75	528.575,05	38.083.689,58
37	38.083.689,58	340.222,54	38.423.912,12	186.684,75	526.907,30	37.897.004,83
38	37.897.004,83	338.554,78	38.235.559,61	186.684,75	525.239,54	37.710.320,07
39	37.710.320,07	336.887,03	38.047.207,10	186.684,75	523.571,78	37.523.635,32
40	37.523.635,32	335.219,27	37.858.854,59	186.684,75	521.904,02	37.336.950,57
41	37.336.950,57	333.551,51	37.670.502,08	186.684,75	520.236,26	37.150.265,81
42	37.150.265,81	331.883,75	37.482.149,57	186.684,75	518.568,51	36.963.581,06
43	36.963.581,06	330.216,00	37.293.797,06	186.684,75	516.900,75	36.776.896,31
44	36.776.896,31	328.548,24	37.105.444,55	186.684,75	515.232,99	36.590.211,56
45	36.590.211,56	326.880,48	36.917.092,04	186.684,75	513.565,23	36.403.526,80
46	36.403.526,80	325.212,72	36.728.739,53	186.684,75	511.897,48	36.216.842,05
47	36.216.842,05	323.544,97	36.540.387,02	186.684,75	510.229,72	36.030.157,30
48	36.030.157,30	321.877,21	36.352.034,51	186.684,75	508.561,96	35.843.472,54
49	35.843.472,54	320.209,45	36.163.682,00	186.684,75	506.894,20	35.656.787,79
50	35.656.787,79	318.541,69	35.975.329,49	186.684,75	505.226,45	35.470.103,04
51	35.470.103,04	316.873,94	35.786.976,97	186.684,75	503.558,69	35.283.418,29
52	35.283.418,29	315.206,18	35.598.624,46	186.684,75	501.890,93	35.096.733,53
53	35.096.733,53	313.538,42	35.410.271,95	186.684,75	500.223,17	34.910.048,78
54	34.910.048,78	311.870,66	35.221.919,44	186.684,75	498.555,42	34.723.364,03
55	34.723.364,03	310.202,91	35.033.566,93	186.684,75	496.887,66	34.536.679,27
56	34.536.679,27	308.535,15	34.845.214,42	186.684,75	495.219,90	34.349.994,52
57	34.349.994,52	306.867,39	34.656.861,91	186.684,75	493.552,14	34.163.309,77
58	34.163.309,77	305.199,63	34.468.509,40	186.684,75	491.884,39	33.976.625,02
59	33.976.625,02	303.531,88	34.280.156,89	186.684,75	490.216,63	33.789.940,26
60	33.789.940,26	301.864,12	34.091.804,38	186.684,75	488.548,87	33.603.255,51

Financiamento	Prazo (meses)	Taxa Anual (C.E.T.)	Taxa Mensal	Prestação Máxima	Renda Mínima
R\$ 44.804.340,68	240	11,26%	0,893%	R\$ 586.947,00	R\$ 2.347.800,00

-R\$ 340,16

Parc	Saldo Inicial	Juros	Saldo Atualizado	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
61	33.603.255,51	300.196,36	33.903.451,87	186.684,75	486.881,11	33.416.570,76
62	33.416.570,76	298.528,60	33.715.099,36	186.684,75	485.213,36	33.229.886,00
63	33.229.886,00	296.860,85	33.526.746,85	186.684,75	483.545,60	33.043.201,25
64	33.043.201,25	295.193,09	33.338.394,34	186.684,75	481.877,84	32.856.516,50
65	32.856.516,50	293.525,33	33.150.041,83	186.684,75	480.210,08	32.669.831,75
66	32.669.831,75	291.857,57	32.961.689,32	186.684,75	478.542,33	32.483.146,99
67	32.483.146,99	290.189,82	32.773.336,81	186.684,75	476.874,57	32.296.462,24
68	32.296.462,24	288.522,06	32.584.984,30	186.684,75	475.206,81	32.109.777,49
69	32.109.777,49	286.854,30	32.396.631,79	186.684,75	473.539,05	31.923.092,73
70	31.923.092,73	285.186,54	32.208.279,28	186.684,75	471.871,30	31.736.407,98
71	31.736.407,98	283.518,79	32.019.926,77	186.684,75	470.203,54	31.549.723,23
72	31.549.723,23	281.851,03	31.831.574,26	186.684,75	468.535,78	31.363.038,48
73	31.363.038,48	280.183,27	31.643.221,75	186.684,75	466.868,02	31.176.353,72
74	31.176.353,72	278.515,51	31.454.869,24	186.684,75	465.200,27	30.989.668,97
75	30.989.668,97	276.847,75	31.266.516,73	186.684,75	463.532,51	30.802.984,22
76	30.802.984,22	275.180,00	31.078.164,21	186.684,75	461.864,75	30.616.299,46
77	30.616.299,46	273.512,24	30.889.811,70	186.684,75	460.196,99	30.429.614,71
78	30.429.614,71	271.844,48	30.701.459,19	186.684,75	458.529,24	30.242.929,96
79	30.242.929,96	270.176,72	30.513.106,68	186.684,75	456.861,48	30.056.245,21
80	30.056.245,21	268.508,97	30.324.754,17	186.684,75	455.193,72	29.869.560,45
81	29.869.560,45	266.841,21	30.136.401,66	186.684,75	453.525,96	29.682.875,70
82	29.682.875,70	265.173,45	29.948.049,15	186.684,75	451.858,20	29.496.190,95
83	29.496.190,95	263.505,69	29.759.696,64	186.684,75	450.190,45	29.309.506,19
84	29.309.506,19	261.837,94	29.571.344,13	186.684,75	448.522,69	29.122.821,44
85	29.122.821,44	260.170,18	29.382.991,62	186.684,75	446.854,93	28.936.136,69
86	28.936.136,69	258.502,42	29.194.639,11	186.684,75	445.187,17	28.749.451,94
87	28.749.451,94	256.834,66	29.006.286,60	186.684,75	443.519,42	28.562.767,18
88	28.562.767,18	255.166,91	28.817.934,09	186.684,75	441.851,66	28.376.082,43
89	28.376.082,43	253.499,15	28.629.581,58	186.684,75	440.183,90	28.189.397,68
90	28.189.397,68	251.831,39	28.441.229,07	186.684,75	438.516,14	28.002.712,93
91	28.002.712,93	250.163,63	28.252.876,56	186.684,75	436.848,39	27.816.028,17
92	27.816.028,17	248.495,88	28.064.524,05	186.684,75	435.180,63	27.629.343,42
93	27.629.343,42	246.828,12	27.876.171,54	186.684,75	433.512,87	27.442.658,67
94	27.442.658,67	245.160,36	27.687.819,03	186.684,75	431.845,11	27.255.973,91
95	27.255.973,91	243.492,60	27.499.466,52	186.684,75	430.177,36	27.069.289,16
96	27.069.289,16	241.824,85	27.311.114,01	186.684,75	428.509,60	26.882.604,41
97	26.882.604,41	240.157,09	27.122.761,50	186.684,75	426.841,84	26.695.919,66
98	26.695.919,66	238.489,33	26.934.408,99	186.684,75	425.174,08	26.509.234,90
99	26.509.234,90	236.821,57	26.746.056,48	186.684,75	423.506,33	26.322.550,15
100	26.322.550,15	235.153,82	26.557.703,97	186.684,75	421.838,57	26.135.865,40
101	26.135.865,40	233.486,06	26.369.351,46	186.684,75	420.170,81	25.949.180,64
102	25.949.180,64	231.818,30	26.180.998,94	186.684,75	418.503,05	25.762.495,89
103	25.762.495,89	230.150,54	25.992.646,43	186.684,75	416.835,30	25.575.811,14
104	25.575.811,14	228.482,79	25.804.293,92	186.684,75	415.167,54	25.389.126,39
105	25.389.126,39	226.815,03	25.615.941,41	186.684,75	413.499,78	25.202.441,63
106	25.202.441,63	225.147,27	25.427.588,90	186.684,75	411.832,02	25.015.756,88
107	25.015.756,88	223.479,51	25.239.236,39	186.684,75	410.164,27	24.829.072,13
108	24.829.072,13	221.811,76	25.050.883,88	186.684,75	408.496,51	24.642.387,37
109	24.642.387,37	220.144,00	24.862.531,37	186.684,75	406.828,75	24.455.702,62
110	24.455.702,62	218.476,24	24.674.178,86	186.684,75	405.160,99	24.269.017,87
111	24.269.017,87	216.808,48	24.485.826,35	186.684,75	403.493,24	24.082.333,12
112	24.082.333,12	215.140,73	24.297.473,84	186.684,75	401.825,48	23.895.648,36
113	23.895.648,36	213.472,97	24.109.121,33	186.684,75	400.157,72	23.708.963,61
114	23.708.963,61	211.805,21	23.920.768,82	186.684,75	398.489,96	23.522.278,86
115	23.522.278,86	210.137,45	23.732.416,31	186.684,75	396.822,21	23.335.594,10
116	23.335.594,10	208.469,70	23.544.063,80	186.684,75	395.154,45	23.148.909,35
117	23.148.909,35	206.801,94	23.355.711,29	186.684,75	393.486,69	22.962.224,60
118	22.962.224,60	205.134,18	23.167.358,78	186.684,75	391.818,93	22.775.539,85
119	22.775.539,85	203.466,42	22.979.006,27	186.684,75	390.151,18	22.588.855,09
120	22.588.855,09	201.798,66	22.790.653,76	186.684,75	388.483,42	22.402.170,34

Financiamento		Prazo (meses)	Taxa Anual (C.E.T.)	Taxa Mensal	Prestação Máxima	Renda Mínima
R\$	44.604.340,68	240	11,26%	0,893%	R\$ 586.047,00	R\$ 2.347.800,00
		-R\$ 340,16				
Parc	Saldo Inicial	Juros	Saldo Atualizado	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
121	22.402.170,34	200.130,01	22.602.301,25	186.684,75	386.815,66	22.215.485,59
122	22.215.485,59	198.463,15	22.413.948,74	186.684,75	385.147,90	22.028.800,83
123	22.028.800,83	196.795,39	22.225.596,23	186.684,75	383.480,14	21.842.116,08
124	21.842.116,08	195.127,63	22.037.243,72	186.684,75	381.812,39	21.655.431,33
125	21.655.431,33	193.459,88	21.848.891,21	186.684,75	380.144,63	21.468.746,58
126	21.468.746,58	191.792,12	21.660.538,70	186.684,75	378.476,87	21.282.061,82
127	21.282.061,82	190.124,36	21.472.186,18	186.684,75	376.809,11	21.095.377,07
128	21.095.377,07	188.456,60	21.283.833,67	186.684,75	375.141,36	20.908.692,32
129	20.908.692,32	186.788,85	21.095.481,16	186.684,75	373.473,60	20.722.007,56
130	20.722.007,56	185.121,09	20.907.128,65	186.684,75	371.805,84	20.535.322,81
131	20.535.322,81	183.453,33	20.718.776,14	186.684,75	370.138,08	20.348.638,06
132	20.348.638,06	181.785,57	20.530.423,63	186.684,75	368.470,33	20.161.953,31
133	20.161.953,31	180.117,82	20.342.071,12	186.684,75	366.802,57	19.975.268,55
134	19.975.268,55	178.450,06	20.153.718,61	186.684,75	365.134,81	19.788.583,80
135	19.788.583,80	176.782,30	19.965.366,10	186.684,75	363.467,05	19.601.899,05
136	19.601.899,05	175.114,54	19.777.013,59	186.684,75	361.799,30	19.415.214,29
137	19.415.214,29	173.446,79	19.588.661,08	186.684,75	360.131,54	19.228.529,54
138	19.228.529,54	171.779,03	19.400.308,57	186.684,75	358.463,78	19.041.844,79
139	19.041.844,79	170.111,27	19.211.956,06	186.684,75	356.796,02	18.855.160,04
140	18.855.160,04	168.443,51	19.023.603,55	186.684,75	355.128,27	18.668.475,28
141	18.668.475,28	166.775,76	18.835.251,04	186.684,75	353.460,51	18.481.790,53
142	18.481.790,53	165.108,00	18.646.898,53	186.684,75	351.792,75	18.295.105,78
143	18.295.105,78	163.440,24	18.458.546,02	186.684,75	350.124,99	18.108.421,02
144	18.108.421,02	161.772,48	18.270.193,51	186.684,75	348.457,24	17.921.736,27
145	17.921.736,27	160.104,73	18.081.841,00	186.684,75	346.789,48	17.735.051,52
146	17.735.051,52	158.436,97	17.893.488,49	186.684,75	345.121,72	17.548.366,77
147	17.548.366,77	156.769,21	17.705.135,98	186.684,75	343.453,96	17.361.682,01
148	17.361.682,01	155.101,45	17.516.783,47	186.684,75	341.786,21	17.174.997,26
149	17.174.997,26	153.433,70	17.328.430,96	186.684,75	340.118,45	16.988.312,51
150	16.988.312,51	151.765,94	17.140.078,45	186.684,75	338.450,69	16.801.627,76
151	16.801.627,76	150.098,18	16.951.725,94	186.684,75	336.782,93	16.614.943,00
152	16.614.943,00	148.430,42	16.763.373,43	186.684,75	335.115,18	16.428.258,25
153	16.428.258,25	146.762,67	16.575.020,91	186.684,75	333.447,42	16.241.573,50
154	16.241.573,50	145.094,91	16.386.668,40	186.684,75	331.779,66	16.054.888,74
155	16.054.888,74	143.427,15	16.198.315,89	186.684,75	330.111,90	15.868.203,99
156	15.868.203,99	141.759,39	16.009.963,38	186.684,75	328.444,15	15.681.519,24
157	15.681.519,24	140.091,64	15.821.610,87	186.684,75	326.776,39	15.494.834,49
158	15.494.834,49	138.423,88	15.633.258,36	186.684,75	325.108,63	15.308.149,73
159	15.308.149,73	136.756,12	15.444.905,85	186.684,75	323.440,87	15.121.464,98
160	15.121.464,98	135.088,36	15.256.553,34	186.684,75	321.773,12	14.934.780,23
161	14.934.780,23	133.420,60	15.068.200,83	186.684,75	320.105,36	14.748.095,47
162	14.748.095,47	131.752,85	14.879.848,32	186.684,75	318.437,60	14.561.410,72
163	14.561.410,72	130.085,09	14.691.495,81	186.684,75	316.769,84	14.374.725,97
164	14.374.725,97	128.417,33	14.503.143,30	186.684,75	315.102,08	14.188.041,22
165	14.188.041,22	126.749,57	14.314.790,79	186.684,75	313.434,33	14.001.356,46
166	14.001.356,46	125.081,82	14.126.438,28	186.684,75	311.766,57	13.814.671,71
167	13.814.671,71	123.414,06	13.938.085,77	186.684,75	310.098,81	13.627.986,96
168	13.627.986,96	121.746,30	13.749.733,26	186.684,75	308.431,05	13.441.302,20
169	13.441.302,20	120.078,54	13.561.380,75	186.684,75	306.763,30	13.254.617,45
170	13.254.617,45	118.410,79	13.373.028,24	186.684,75	305.095,54	13.067.932,70
171	13.067.932,70	116.743,03	13.184.675,73	186.684,75	303.427,78	12.881.247,05
172	12.881.247,05	115.075,27	12.996.323,22	186.684,75	301.760,02	12.694.563,19
173	12.694.563,19	113.407,51	12.807.970,71	186.684,75	300.092,27	12.507.878,44
174	12.507.878,44	111.739,76	12.619.618,20	186.684,75	298.424,51	12.321.193,69
175	12.321.193,69	110.072,00	12.431.265,69	186.684,75	296.756,75	12.134.508,93
176	12.134.508,93	108.404,24	12.242.913,18	186.684,75	295.088,99	11.947.824,18
177	11.947.824,18	106.736,48	12.054.560,67	186.684,75	293.421,24	11.761.139,43
178	11.761.139,43	105.068,73	11.866.208,15	186.684,75	291.753,48	11.574.454,68
179	11.574.454,68	103.400,97	11.677.855,64	186.684,75	290.085,72	11.387.769,92
180	11.387.769,92	101.733,21	11.489.503,13	186.684,75	288.417,96	11.201.085,17

Financiamento		Prazo (meses)	Taxa Anual (C.E.T.)	Taxa Mensal	Prestação Máxima	Renda Mínima
R\$	44.804.340,68	240	11,26%	0,893%	R\$ 586.947,00	R\$ 2.347.800,00
-R\$ 340,16						
Parc	Saldo Inicial	Juros	Saldo Atualizado	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
181	11.201.085,17	100.065,45	11.301.150,62	186.684,75	286.750,21	11.014.400,42
182	11.014.400,42	98.397,70	11.112.798,11	186.684,75	285.082,45	10.827.715,66
183	10.827.715,66	96.729,94	10.924.445,60	186.684,75	283.414,69	10.641.030,91
184	10.641.030,91	95.062,18	10.736.093,09	186.684,75	281.746,93	10.454.346,16
185	10.454.346,16	93.394,42	10.547.740,58	186.684,75	280.079,18	10.267.661,41
186	10.267.661,41	91.726,67	10.359.388,07	186.684,75	278.411,42	10.080.976,65
187	10.080.976,65	90.058,91	10.171.035,56	186.684,75	276.743,66	9.894.291,90
188	9.894.291,90	88.391,15	9.982.683,05	186.684,75	275.075,90	9.707.607,15
189	9.707.607,15	86.723,39	9.794.330,54	186.684,75	273.408,15	9.520.922,39
190	9.520.922,39	85.055,64	9.605.978,03	186.684,75	271.740,39	9.334.237,64
191	9.334.237,64	83.387,88	9.417.625,52	186.684,75	270.072,63	9.147.552,89
192	9.147.552,89	81.720,12	9.229.273,01	186.684,75	268.404,87	8.960.868,14
193	8.960.868,14	80.052,36	9.040.920,50	186.684,75	266.737,12	8.774.183,38
194	8.774.183,38	78.384,61	8.852.567,99	186.684,75	265.069,36	8.587.498,63
195	8.587.498,63	76.716,85	8.664.215,48	186.684,75	263.401,60	8.400.813,88
196	8.400.813,88	75.049,09	8.475.862,97	186.684,75	261.733,84	8.214.129,12
197	8.214.129,12	73.381,33	8.287.510,46	186.684,75	260.066,09	8.027.444,37
198	8.027.444,37	71.713,58	8.099.157,95	186.684,75	258.398,33	7.840.759,62
199	7.840.759,62	70.045,82	7.910.805,44	186.684,75	256.730,57	7.654.074,87
200	7.654.074,87	68.378,06	7.722.452,93	186.684,75	255.062,81	7.467.390,11
201	7.467.390,11	66.710,30	7.534.100,42	186.684,75	253.395,06	7.280.705,36
202	7.280.705,36	65.042,54	7.345.747,91	186.684,75	251.727,30	7.094.020,61
203	7.094.020,61	63.374,79	7.157.395,39	186.684,75	250.059,54	6.907.335,85
204	6.907.335,85	61.707,03	6.969.042,88	186.684,75	248.391,78	6.720.651,10
205	6.720.651,10	60.039,27	6.780.690,37	186.684,75	246.724,03	6.533.966,35
206	6.533.966,35	58.371,51	6.592.337,86	186.684,75	245.056,27	6.347.281,60
207	6.347.281,60	56.703,76	6.403.985,35	186.684,75	243.388,51	6.160.596,84
208	6.160.596,84	55.036,00	6.215.632,84	186.684,75	241.720,75	5.973.912,09
209	5.973.912,09	53.368,24	6.027.280,33	186.684,75	240.052,99	5.787.227,34
210	5.787.227,34	51.700,48	5.838.927,82	186.684,75	238.385,24	5.600.542,59
211	5.600.542,59	50.032,73	5.650.575,31	186.684,75	236.717,48	5.413.857,83
212	5.413.857,83	48.364,97	5.462.222,80	186.684,75	235.049,72	5.227.173,08
213	5.227.173,08	46.697,21	5.273.870,29	186.684,75	233.381,96	5.040.488,33
214	5.040.488,33	45.029,45	5.085.517,78	186.684,75	231.714,21	4.853.803,57
215	4.853.803,57	43.361,70	4.897.165,27	186.684,75	230.046,45	4.667.118,82
216	4.667.118,82	41.693,94	4.708.812,76	186.684,75	228.378,69	4.480.434,07
217	4.480.434,07	40.026,18	4.520.460,25	186.684,75	226.710,93	4.293.749,32
218	4.293.749,32	38.358,42	4.332.107,74	186.684,75	225.043,18	4.107.064,56
219	4.107.064,56	36.690,67	4.143.755,23	186.684,75	223.375,42	3.920.379,81
220	3.920.379,81	35.022,91	3.955.402,72	186.684,75	221.707,66	3.733.695,06
221	3.733.695,06	33.355,15	3.767.050,21	186.684,75	220.039,90	3.547.010,30
222	3.547.010,30	31.687,39	3.578.697,70	186.684,75	218.372,15	3.360.325,55
223	3.360.325,55	30.019,64	3.390.345,19	186.684,75	216.704,39	3.173.640,80
224	3.173.640,80	28.351,88	3.201.992,68	186.684,75	215.036,63	2.986.956,05
225	2.986.956,05	26.684,12	3.013.640,17	186.684,75	213.368,87	2.800.271,29
226	2.800.271,29	25.016,36	2.825.287,66	186.684,75	211.701,12	2.613.586,54
227	2.613.586,54	23.348,61	2.636.935,15	186.684,75	210.033,36	2.426.901,79
228	2.426.901,79	21.680,85	2.448.582,64	186.684,75	208.365,60	2.240.217,03
229	2.240.217,03	20.013,09	2.260.230,12	186.684,75	206.697,84	2.053.532,28
230	2.053.532,28	18.345,33	2.071.877,61	186.684,75	205.030,09	1.866.847,53
231	1.866.847,53	16.677,58	1.883.525,10	186.684,75	203.362,33	1.680.162,78
232	1.680.162,78	15.009,82	1.695.172,59	186.684,75	201.694,57	1.493.478,02
233	1.493.478,02	13.342,06	1.506.820,08	186.684,75	200.026,81	1.306.793,27
234	1.306.793,27	11.674,30	1.318.467,57	186.684,75	198.359,06	1.120.108,52
235	1.120.108,52	10.006,55	1.130.115,06	186.684,75	196.691,30	933.423,76
236	933.423,76	8.338,79	941.762,55	186.684,75	195.023,54	746.739,01
237	746.739,01	6.671,03	753.410,04	186.684,75	193.355,78	560.054,26
238	560.054,26	5.003,27	565.057,53	186.684,75	191.688,03	373.369,51
239	373.369,51	3.335,52	376.705,02	186.684,75	190.020,27	186.684,75
240	186.684,75	1.667,76	188.352,51	186.684,75	188.352,51	0,00

Simulação da operação de crédito

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supracitada*, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e está compatível com o PPA e com a LDO.

Itabirito, 20 de janeiro de 2025.



Débora Francisca Costa de Aguiar
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento



Elisângela Maria Pereira Lima
Secretária Municipal de Fazenda e Tributação



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG

Exmo. Senhores Vereadores

Com os nossos cordiais saudações, encaminhamos para apreciação desta colenda Câmara este Projeto de Lei em anexo para viabilizar contratação de operação de crédito junto à Instituição Financeira Caixa Econômica no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Eixo Água para todos – Subeixo Abastecimento de água – Urbano disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com Financiamento pelo BNDS garantia do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS, com o objetivo de promover a CONSTRUÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DA MATA, RESERVATÓRIO E ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE ITABIRITO / MG.

A Prefeitura do Município de Itabirito possui portfólio amplo de projetos de investimentos em diferentes setores e regiões do Município, em consonância com as prioridades da atual Gestão Municipal devidamente previstas pelo Programa de Metas 2025/2028.

A atuação municipal, entretanto, é muito mais ampla e abrangente que o escopo do Programa de Metas e os desafios diante do crescimento populacional e dos enfrentamentos das mudanças climáticas são enormes.

Para alavancar os investimentos na cidade, destaca-se um pacote robusto de ações e de melhorias na eficiência fiscal com a remodelagem da área tributária e da fazenda municipal, no planejamento de metas e compromissos, na solidez das políticas públicas e na reformulação das políticas principalmente no setor de Sustentabilidade.

Assim, com as metas de investimentos para a cidade se destaca a urgência de promover um novo sistema de abastecimento de água para o município, diante do crescimento populacional e expansão urbana projetados e que serão alavancados pelo progresso que foi trazido pela gestão anterior e que estará ainda mais evidente nos planos da atual gestão.

Considerando que o crescimento populacional na década de 80 e 90 foi em média de 1,87% ao ano, 1991 a 2001 de 1,97% ao ano, 201 a 201 de 2,01% ao ano e 2010 a 2020 de 2,07% ao ano e o considerando o crescimento projetado de 1,84% até 2042, os mananciais de captação atuais não podem ser considerados como principais fontes de água para o abastecimento público, sendo assim necessário uma rápida intervenção de planejamento estratégico a longo prazo de construção da nova estação.

O SAAE apresentou a proposta de promover uma nova captação de água para atender ao Município. A captação ocorrerá no Ribeirão da Carioca permitirá que a sede urbana que irá suprir de forma independente as ameaças da presença de lavras mineradoras em sua Bacia Hidrográfica; com qualidade de água confiável. localização geográfica favorável no que diz respeito ao vetor crescimento da cidade; implantação da ETA em área adequada, sem urbanização da unidade de tratamento de resíduos UTR.



Assim, diante dos desafios e dos projetos pretendidos, visando o futuro do Município e o anseio pela ampliação do abastecimento de água e o fornecimento para todos a Prefeitura de Itabirito conjuntamente com o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, foi contemplada através do Portal Transfere Gov – Seleções PAC, programa do Governo Federal, processo de seleção de proposta de construção da captação de água bruta, estação de tratamento de água – Eta da Mata, Reservatório e Adutora de Interligação ao Sistema de Abastecimento da Cidade de Itabirito/MG, no valor estimado de R\$44.804.340,68 para atender as necessidades de abastecimento de água dos cidadãos Itabiriteses no período superior a 30 anos.

Todavia se trata de uma operação de crédito, visto que não se trata de recursos vinculados ao orçamento da união e sim de repasse via financiamento. Em 26 de julho de 2024 ocorreu a publicação da Portaria MCID nº 768, que divulgou a seleção das propostas do Eixo Água para todos, sendo a nossa cidade contemplada conforme Anexo II com a possibilidade de execução do projeto através de financiamento pelo BNDS com recursos provenientes do FGTS.

Importante destacar que o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal tem o objetivo de promover e investir na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água em áreas urbanas e nossa cidade tem a necessidade da construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, para garantir o fornecimento do abastecimento de água nos próximos 30 anos e também, direta e indiretamente auxiliar os municípios vizinhos na condição de abastecimento de água para o futuro de forma a garantir a qualidade da água com ações de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

A contratação de Operações de Crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (inciso III, art. 2º LRF), subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e às Resoluções do Senado Federal (RSF) nos 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001.

Ademais, o Poder Executivo tem previsão legal para pleito de operações de crédito previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e previsão de inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2025, com encaminhamento para apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Importante destacar que para esta operação o Município foi habilitado pelo Governo Federal a ser beneficiado pelo financiamento devido a fatores extremamente relevantes que consideram o Município de Itabirito altamente saudável e regular financeiramente para cumprir com todas as obrigações do financiamento. Atualmente o Município de Itabirito possui dívida zero, um índice de endividamento qualificado para a operação de crédito e sem nenhum passivo de despesa corrente, bem como capacidade de liquidez das suas obrigações regulares.

Atualmente as operações de crédito com recursos de banco governamentais como é o caso do BNDS através da Caixa Econômica Federal, possuem diretrizes bem definidas para o repasse principalmente com os escopos previstos em contratos para apresentação de repasse sob medição.

Frisa-se que as operações de crédito devem ser utilizadas quando grandes projetos de interesse coletivo são realizados pelo Poder Executivo garantindo assim uma fluidez e solidez de utilização dos recursos públicos de forma que a obra seja realizada com recursos de



terceiros e que a sua execução em médio e longo prazo pague pela operação de crédito, não interferindo assim no fluxo de caixa do Município garantindo assim a saúde do Município.

A operação de crédito será realizada com a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, com as exigências previstas em contrato de financiamento nos moldes da Secretaria Nacional de Tesouro e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, BNDS, totalmente dentro da legislação vigente, com a lei autorizativa, devidamente aprovada pelos eminentes vereadores.

Novamente registra-se que o Município tem capacidade de honrar os compromissos que se dispõe assumir e que o prazo para pagamento será de até 20 anos, incluídos 4 anos de carência após assinatura do Contrato e contará com aporte oriundo do SAAE para as devidas tratativas quanto a assunção da dívida.

Cabe ressaltar que, para o prazo de amortização de 60 meses, a taxa de juros é de 9,92% e a prestação mensal é de R\$ 1.101.277,14, decrescente por se tratar de tabela SAC de amortização.

Para o prazo de amortização de 120 meses, a taxa de juros é de 10,344% ao ano e a prestação mensal cai para R\$ 742.398,17, decrescente.

Para o prazo de amortização de 240 meses, a taxa de juros é de 11,26% ao ano e a prestação mensal cai para R\$ 587 mil, decrescente, tornando esta opção mais vantajosa para o Município.

Quanto à forma de pagamento, os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização. As garantias oferecidas será a vinculação de receitas de transferências.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a maior brevidade possível, visto que o prazo para entrega da demanda junto à Caixa Econômica Federal é no início de fevereiro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração e solicitamos regime de urgência.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 15 de janeiro de 2025.

Ofício nº 016/2025-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União com prestação do serviço pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE e dá outras providências."*

Importante destacar que a referida lei, sendo aprovada passará a vigorará na data de sua publicação.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos **regime de urgência** e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 20 / 01 / 25 HORA ____:____


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO